DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano III | Edição nº 483 | Página 1 de 10 | Sexta-feira, 22 de novembro de 2019 - Departamento de Comunicação

PODER LEGISLATIVO DE ALTINÓPOLIS

Atos Legislativos

Moções

Exmo. Sr.

LUIZ CARLOS DA SILVA (“LUIZ POLÍCIA”)

DD. Presidente da Câmara Municipal deAltinópolis/SP

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Nos termos do artigo 171 do Regimento Interno, apresento a presente MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO E LOUVOR.

MOÇÃO Nº 018/2019

Moção de Congratulação e Louvor ao servidor público municipal Hugo Fernando Silveira Garcia, pelo brilhante trabalho realizado perante ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC da Prefeitura Municipal de Altinópolis/SP.

JUSTIFICATIVA

O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC da Prefeitura de Altinópolis é um órgão que tem recebido especial notoriedade no tocante à transparência pública, tendo recebido vários prêmios por órgãos fiscalizadores, tanto de âmbito federal, bem como estadual. Todo esse trabalho foi fruto de uma eficiente coordenação técnica dirigida pelo servidor público municipal Hugo Fernando Silveira Garcia. Como forma de reconhecimento pelos méritos do seu trabalho, o servidor Hugofoi escolhido pelo Arquivo Público do Estado de São Paulo para ser um dos palestrantes do evento “22º Encontro Paulista sobre Gestão Documental e Acesso à Informação”, realizado na cidade de São José dos Campos/SP, no último dia 06/11, onde abordou o tema “Altinópolis: Trajetória e Resultados da Área de Transparência”, sendo que referida palestra foi um dos destaques do evento. Importante registrar que o Serviço de Informações ao Cidadão -SIC da Prefeitura de Altinópolis foi citado como referência no Guia Técnico de Transparência Municipal, Ed.2019, pg. 102,elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) e pelo Arquivo Público do Estado de São Paulo.

Sendo assim, requer seja a presente Moção submetida à apreciação do Augusto Plenário desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Altinópolis/SP, 12 de novembro de 2019.

Elaine Cristina Barbosa

Vereadora

Altinópolis/SP, 21 de novembro de 2019
Moção n°. 018/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, reunida em Sessão Legislativa Ordinária, realizada no dia 19 de novembro do corrente ano, por indicação da nobre Vereadora ELAINE CRISTINA BARBOSA, aprovou por unanimidade a presente moção.

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO E LOUVOR

A Câmara de Altinópolis, por unanimidade, aprovou Moção de Congratulação e Louvor ao servidor público municipal Hugo Fernando Silveira Garcia, pelo brilhante trabalho realizado perante o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC da Prefeitura Municipal de Altinópolis/SP.

A justificativa da presente Moção encontra-se no texto de sua apresentação, deste modo, em vista de tais explanações, faz-se inequívoco o apoio dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS DA SILVA

Presidente

Indicações

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis/SP.
INDICAÇÃO Nº49/2019

ANTÔNIO SÉRGIO DE CARVALHO, BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO, ELAINE CRISTINA BARBOSA, HENRIQUE CARLOS DA SILVEIRA, JOSÉ DONIZETE FIORAVANTE, LUIZ CARLOS DA SILVA - CARLÃO, MARCO AURÉLIO ANHEZINI, RENATO THEODORO,

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS
Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br
Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

RICARDO GOMES, SEBASTIÃO ALVES PAULINO, vereador à Câmara Municipal de Altinópolis/SP, com fundamento nos Artigos 169 e 170, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar indicação ao Senhor Prefeito Municipal para que, através da Secretaria competente, sejam tomadas devidas providências, visando:

Construção de uma área coberta para atividades externas da Creche EMEI Edina de Paula Hyssa Luiz ("Dona Dininha")

JUSTIFICATIVA:

A Creche EMEI Edina de Paula Hyssa Luiz ("Dona Dininha"), situada no Distrito Industrial é destinada ao Ensino de Educação Infantil e necessita de uma cobertura para propiciar a realização das atividades físicas ao "ar livre".

Tendo em vista a ausência dessa área cobertaexterna, em dias de chuva ou sol muito forte, a prática de atividades físicas acabam sendo feitas no pátio da creche.

É inegável os benefícios das atividades e brincadeiras realizadas ao ar livre para o ensino e desenvolvimento das crianças, estimulando-as a terem contato com a natureza, cuidando da saúde, combatendo os males do sedentarismo e propiciando maior integração e interação entre as crianças.

Em vista de tais explanações, solicita que seja a presente submetida à apreciação do augusto Plenário, nos termos do Parágrafo único do art. 170 do Regimento Interno, aguardando as providências neste sentido por parte do Executivo.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Altinópolis/SP, 11 de novembro de 2019.

ANTÔNIO SÉRGIO DE CARVALHO

BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO

ELAINE CRISTINA BARBOSA

HENRIQUE CARLOS DA SILVEIRA

JOSÉ DONIZETE FIORAVANTE

LUIZ CARLOS DA SILVA (CARLÃO)

MARCO AURÉLIO ANHEZINI

RENATO THEODORO

RICARDO GOMES

SEBASTIÃO ALVES PAULINO

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis/SP.
INDICAÇÃO Nº50/2019

SEBASTIÃO ALVES PAULINO, vereador à Câmara Municipal de Altinópolis/SP, com fundamento nos Artigos 169 e 170, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar indicação ao Senhor Prefeito Municipal para que, através da Secretaria competente, sejam tomadas devidas providências, visando:

Construção de guarita no ponto de ônibus localizado próximo ao Posto de Saúde ESF Orlando José, no bairro Jardim Luiza.

JUSTIFICATIVA:

Nota-se que no ponto de ônibus em que está localizado ao Posto de Saúde ESF Orlando José, no bairro Jardim Luiza, trata-se de espaço inadequado, principalmente quando se diz respeito a dias chuvosos que dificultam o deslocamento.

Em vista de melhorar a segurança e proteção dos munícipes que utilizam este ponto de ônibus, principalmente observando a necessidade de alunos do ensino superior que lá esperam pelo ônibus de estudantes, mostra-se necessária a colocação guarita de cobertura neste local.

Em vista de tais explanações, solicita que seja a presente submetida à apreciação do augusto Plenário, nos termos do Parágrafo único do art. 170 do Regimento Interno, aguardando as providências neste sentido por parte do Executivo.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Altinópolis/SP, 12 de novembro de 2019.

SEBASTIÃO ALVES PAULINO

Vereador

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano III | Edição nº 483 | Página 3 de 10 | Sexta-feira, 22 de novembro de 2019 - Departamento de Comunicação

Resumo da Sessão

Câmara Municipal de Altinópolis

Relatório de Votações - 21/11/2019 12:37:17

Moção Nº 18/2019

Assunto: Moção de Congratulação e Louvor ao servidor público municipal Hugo Fernando Silveira Garcia, pelo brilhante trabalho realizado perante ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC da Prefeitura Municipal de Altinópolis/SP

Sessão: 18ª Sessão Ordinária de 2019 **Data:** 19/11/2019
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
A favor: 10 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0

Vereador	Partido	Voto
ANTÔNIO SÉRGIO DE CARVALHO	PDT	À favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO	PTB	À favor
HENRIQUE CARLOS DA SILVEIRA	PSD	À favor
JOSÉ DONIZETE FIORAVANTE	MDB	À favor
LUIZ CARLOS DA SILVA	PSD	À favor
LUIZ CARLOS DA SILVA - CARLÃO	PSDB	À favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PDT	À favor
RENATO THEODORO	CIDADANIA	À favor
RICARDO GOMES	PP	À favor
SEBASTIÃO ALVES PAULINO	PTB	À favor

Indicação Nº 49/2019

Assunto: Construção de uma área coberta para atividades externas da Creche EMEI Edina de Paula Hyssa Luiz (“Dona Dininha”)

Sessão: 18ª Sessão Ordinária de 2019 **Data:** 19/11/2019
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
A favor: 11 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0

Vereador	Partido	Voto
ANTÔNIO SÉRGIO DE CARVALHO	PDT	À favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO	PTB	À favor
ELAINE CRISTINA BARBOSA	PSD	À favor
HENRIQUE CARLOS DA SILVEIRA	PSD	À favor
JOSÉ DONIZETE FIORAVANTE	MDB	À favor
LUIZ CARLOS DA SILVA	PSD	À favor
LUIZ CARLOS DA SILVA - CARLÃO	PSDB	À favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PDT	À favor
RENATO THEODORO	CIDADANIA	À favor
RICARDO GOMES	PP	À favor
SEBASTIÃO ALVES PAULINO	PTB	À favor

Indicação Nº 50/2019

Assunto: Construção de guarita no ponto de ônibus localizado próximo ao Posto de Saúde ESF Orlando José, no bairro Jardim Luiza.

Sessão: 18ª Sessão Ordinária de 2019 **Data:** 19/11/2019
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
A favor: 10 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano III | Edição nº 483 | Página 4 de 10 | Sexta-feira, 22 de novembro de 2019 - Departamento de Comunicação

Câmara Municipal de Altinópolis

Relatório de Votações - 21/11/2019 12:37:17

Vereador	Partido	Voto
ANTÔNIO SÉRGIO DE CARVALHO	PDT	À favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO	PTB	À favor
ELAINE CRISTINA BARBOSA	PSD	À favor
HENRIQUE CARLOS DA SILVEIRA	PSD	À favor
JOSÉ DONIZETE FIORAVANTE	MDB	À favor
LUIZ CARLOS DA SILVA	PSD	À favor
LUIZ CARLOS DA SILVA - CARLÃO	PSDB	À favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PDT	À favor
RENATO THEODORO	CIDADANIA	À favor
RICARDO GOMES	PP	À favor

Projeto de Resolução Nº 1/2019 - Mesa

Assunto: Dispõe sobre o programa de estágio de estudantes da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, na forma da Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, e dá outras providências

Sessão: 18ª Sessão Ordinária de 2019 **Data:** 19/11/2019

Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado

A favor: 11 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0

Vereador	Partido	Voto
ANTÔNIO SÉRGIO DE CARVALHO	PDT	À favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO	PTB	À favor
ELAINE CRISTINA BARBOSA	PSD	À favor
HENRIQUE CARLOS DA SILVEIRA	PSD	À favor
JOSÉ DONIZETE FIORAVANTE	MDB	À favor
LUIZ CARLOS DA SILVA	PSD	À favor
LUIZ CARLOS DA SILVA - CARLÃO	PSDB	À favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PDT	À favor
RENATO THEODORO	CIDADANIA	À favor
RICARDO GOMES	PP	À favor
SEBASTIÃO ALVES PAULINO	PTB	À favor

Projeto de Lei Complementar Nº 26/2019 - Executivo

Assunto: Reduz para 20 (vinte) horas semanais a jornada de trabalho dos profissionais ocupantes do cargo efetivo de Procurador Municipal

Sessão: 18ª Sessão Ordinária de 2019 **Data:** 19/11/2019

Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado

A favor: 10 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0

Vereador	Partido	Voto
ANTÔNIO SÉRGIO DE CARVALHO	PDT	À favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO	PTB	À favor
ELAINE CRISTINA BARBOSA	PSD	À favor
HENRIQUE CARLOS DA SILVEIRA	PSD	À favor
JOSÉ DONIZETE FIORAVANTE	MDB	À favor
LUIZ CARLOS DA SILVA - CARLÃO	PSDB	À favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PDT	À favor
RENATO THEODORO	CIDADANIA	À favor
RICARDO GOMES	PP	À favor
SEBASTIÃO ALVES PAULINO	PTB	À favor

Projeto de Lei Complementar Nº 30/2019 - Executivo

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano III | Edição nº 483 | Página 5 de 10 | Sexta-feira, 22 de novembro de 2019 - Departamento de Comunicação

Câmara Municipal de Altinópolis

Relatório de Votações - 21/11/2019 12:37:17

Assunto: Dispõe sobre a criação de 02 (duas) vagas para o cargo de Agente de Apoio Operacional I— Operador de Bomba
Sessão: 18ª Sessão Ordinária de 2019 **Data:** 19/11/2019
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
A favor: 10 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0

Vereador	Partido	Voto
ANTÔNIO SÉRGIO DE CARVALHO	PDT	À favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO	PTB	À favor
ELAINE CRISTINA BARBOSA	PSD	À favor
HENRIQUE CARLOS DA SILVEIRA	PSD	À favor
JOSÉ DONIZETE FIORAVANTE	MDB	À favor
LUIZ CARLOS DA SILVA - CARLÃO	PSDB	À favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PDT	À favor
RENATO THEODORO	CIDADANIA	À favor
RICARDO GOMES	PP	À favor
SEBASTIÃO ALVES PAULINO	PTB	À favor

Projeto de Lei Nº 47/2019 - Executivo
Assunto: Altera e revoga o parágrafo único do artigo 3° e artigo 5° e parágrafo primeiro da Lei n°2.033, de 05 de dezembro de 2018
Sessão: 18ª Sessão Ordinária de 2019 **Data:** 19/11/2019
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
A favor: 11 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0

Vereador	Partido	Voto
ANTÔNIO SÉRGIO DE CARVALHO	PDT	À favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO	PTB	À favor
ELAINE CRISTINA BARBOSA	PSD	À favor
HENRIQUE CARLOS DA SILVEIRA	PSD	À favor
JOSÉ DONIZETE FIORAVANTE	MDB	À favor
LUIZ CARLOS DA SILVA	PSD	À favor
LUIZ CARLOS DA SILVA - CARLÃO	PSDB	À favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PDT	À favor
RENATO THEODORO	CIDADANIA	À favor
RICARDO GOMES	PP	À favor
SEBASTIÃO ALVES PAULINO	PTB	À favor

Projeto de Lei Nº 48/2019 - Executivo
Assunto: Autoriza o parcelamento de precatório judicial
Sessão: 18ª Sessão Ordinária de 2019 **Data:** 19/11/2019
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
A favor: 11 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano III | Edição nº 483 | Página 6 de 10 | Sexta-feira, 22 de novembro de 2019 - Departamento de Comunicação

Câmara Municipal de Altinópolis

Relatório de Votações - 21/11/2019 12:37:17

Vereador	Partido	Voto
ANTÔNIO SÉRGIO DE CARVALHO	PDT	À favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO	PTB	À favor
ELAINE CRISTINA BARBOSA	PSD	À favor
HENRIQUE CARLOS DA SILVEIRA	PSD	À favor
JOSÉ DONIZETE FIORAVANTE	MDB	À favor
LUIZ CARLOS DA SILVA	PSD	À favor
LUIZ CARLOS DA SILVA - CARLÃO	PSDB	À favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PDT	À favor
RENATO THEODORO	CIDADANIA	À favor
RICARDO GOMES	PP	À favor
SEBASTIÃO ALVES PAULINO	PTB	À favor

Projeto de Lei Nº 49/2019 - Executivo

Assunto: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$2.360.776,48, nas dotações que especifica

Sessão: 18ª Sessão Ordinária de 2019 **Data:** 19/11/2019

Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado

A favor: 11 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0

Vereador	Partido	Voto
ANTÔNIO SÉRGIO DE CARVALHO	PDT	À favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO	PTB	À favor
ELAINE CRISTINA BARBOSA	PSD	À favor
HENRIQUE CARLOS DA SILVEIRA	PSD	À favor
JOSÉ DONIZETE FIORAVANTE	MDB	À favor
LUIZ CARLOS DA SILVA	PSD	À favor
LUIZ CARLOS DA SILVA - CARLÃO	PSDB	À favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PDT	À favor
RENATO THEODORO	CIDADANIA	À favor
RICARDO GOMES	PP	À favor
SEBASTIÃO ALVES PAULINO	PTB	À favor

Projeto de Lei Nº 50/2019 - Executivo

Assunto: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$100.000,00, na dotação que especifica

Sessão: 18ª Sessão Ordinária de 2019 **Data:** 19/11/2019

Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado

A favor: 11 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0

Vereador	Partido	Voto
ANTÔNIO SÉRGIO DE CARVALHO	PDT	À favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO	PTB	À favor
ELAINE CRISTINA BARBOSA	PSD	À favor
HENRIQUE CARLOS DA SILVEIRA	PSD	À favor
JOSÉ DONIZETE FIORAVANTE	MDB	À favor
LUIZ CARLOS DA SILVA	PSD	À favor
LUIZ CARLOS DA SILVA - CARLÃO	PSDB	À favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PDT	À favor
RENATO THEODORO	CIDADANIA	À favor
RICARDO GOMES	PP	À favor
SEBASTIÃO ALVES PAULINO	PTB	À favor

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano III | Edição nº 483 | Página 7 de 10 | Sexta-feira, 22 de novembro de 2019 - Departamento de Comunicação

Câmara Municipal de Altinópolis

Relatório de Votações - 21/11/2019 12:37:17

Projeto de Lei Nº 51/2019 - Executivo

Assunto: Dispõe sobre a denominação Ruas e Logradouros Públicos no Município de Altinópolis e dá outras providências

Sessão: 18ª Sessão Ordinária de 2019 **Data:** 19/11/2019

Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado

A favor: 11 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0

Vereador	Partido	Voto
ANTÔNIO SÉRGIO DE CARVALHO	PDT	À favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO	PTB	À favor
ELAINE CRISTINA BARBOSA	PSD	À favor
HENRIQUE CARLOS DA SILVEIRA	PSD	À favor
JOSÉ DONIZETE FIORAVANTE	MDB	À favor
LUIZ CARLOS DA SILVA	PSD	À favor
LUIZ CARLOS DA SILVA - CARLÃO	PSDB	À favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PDT	À favor
RENATO THEODORO	CIDADANIA	À favor
RICARDO GOMES	PP	À favor
SEBASTIÃO ALVES PAULINO	PTB	À favor

Projeto de Lei Nº 52/2019 - Executivo

Assunto: Ratifica Termo de Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Altinópolis e o Hospital de Misericórdia de Altinópolis

Sessão: 18ª Sessão Ordinária de 2019 **Data:** 19/11/2019

Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado

A favor: 11 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0

Vereador	Partido	Voto
ANTÔNIO SÉRGIO DE CARVALHO	PDT	À favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO	PTB	À favor
ELAINE CRISTINA BARBOSA	PSD	À favor
HENRIQUE CARLOS DA SILVEIRA	PSD	À favor
JOSÉ DONIZETE FIORAVANTE	MDB	À favor
LUIZ CARLOS DA SILVA	PSD	À favor
LUIZ CARLOS DA SILVA - CARLÃO	PSDB	À favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PDT	À favor
RENATO THEODORO	CIDADANIA	À favor
RICARDO GOMES	PP	À favor
SEBASTIÃO ALVES PAULINO	PTB	À favor

Presidente **1º Secretário**

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano III | Edição nº 483 | Página 8 de 10 | Sexta-feira, 22 de novembro de 2019 - Departamento de Comunicação

Outros Atos

RESOLUÇÃO DO LEGISLATIVO N° 001, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre o programa de estágio de estudantes da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, na forma da Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, e dá outras providências".

Faço saber, nos termos do Art. 18, I, "g" e Art. 208, ambos do Regimento Interno, que a Câmara Municipal de Altinópolis, Estado de São Paulo, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Altinópolis/SP, pelo programa de estágio, poderá admitir, por meio de convênio e sem vínculo empregatício, estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de ensino superior, de ensino médio, de educação profissional de nível médio ou superior ou escolas de educação especial.

§ 1º O estágio poderá ser exercido em qualquer setor ou órgão da Câmara Municipal de Altinópolis/SP que tenha efetiva condição de proporcionar experiência prática na linha de formação do estagiário.

§ 2º Poderão estagiar, estudantes com, no mínimo, 16 (dezesseis) anos de idade.

§ 3º O número máximo de estagiários não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) em relação ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Altinópolis/SP.

§ 4º Fica assegurado às pessoas portadoras de necessidades especiais o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

Art. 2º. O programa de estágio possui os seguintes objetivos:

I - contribuir efetivamente para a inserção do jovem no mundo do trabalho;

II – despertar o interesse pelas carreiras públicas;

III - propiciar aos estudantes adequada complementação da formação escolar e o desenvolvimento de seus talentos potenciais, favorecendo o futuro exercício das atividades das respectivas profissões;

IV - promover a participação do setor público no processo de aprimoramento do ensino;

V - contribuir para o aprimoramento e eficiência das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal.

Art. 3º. A realização do estágio dar-se-á mediante termo de convênio celebrado pela Câmara Municipal de Altinópolis/SP, devendo constar:

I - dados de identificação das partes, bem como os critérios objetivos de escolha do candidato;

II - as responsabilidades de cada uma das partes;

III - objetivo do estágio;

IV - definição da área do estágio;

V - plano de atividades com vigência;

VI - jornada de atividades do estagiário;

VII - horário da realização das atividades de estágio;

VIII - definição do intervalo na jornada diária se for o caso;

IX - vigência do termo de compromisso de estágio;

X - motivos de desligamento do estagiário;

XI - concessão do recesso dentro do período de vigência do termo de compromisso de estágio;

XII - valor da bolsa mensal;

XIII - menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;

XIV - responsabilidade exclusiva da contratada quanto aos custos com o seguro de acidentes pessoais;

XV - obrigação de cumprir as normas disciplinares de estudo.

Art. 4º. A jornada de atividade deverá constar do termo de compromisso de estágio e ser compatível com as atividades escolares, não podendo ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Art. 5°. A supervisão do estágio deverá ser realizada pelo Diretor Geral Administrativo da Câmara Municipal.

§ 1º. Ao supervisor do estágio compete:

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano III | Edição nº 483 | Página 9 de 10 | Sexta-feira, 22 de novembro de 2019 - Departamento de Comunicação

I - elaborar a programação das atividades de estágio;

II - acompanhar e orientar o estagiário na execução de suas tarefas;

III - informar à Mesa Diretora qualquer irregularidade ou descumprimento de dever pelo estagiário;

IV - supervisionar a frequência dos estagiários devendo a aferição ser controlada por meio de controle de ponto.

Art. 6º. O estagiário, conforme termo de compromisso, poderá receber ajuda a título de bolsa de estágio.

§ 1º O valor da bolsa de estágio a ser paga, mensalmente, aos estagiários, constará de cláusula expressa do termo de convênio, correspondendo aos seguintes valores:

I – Nível de ensino Superior com jornada de atividade de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, corresponderá ao valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais;

II – Nível de ensino Superior com jornada de atividade de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, corresponderá ao valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais;

III – Nível de ensino médio, de educação profissional e de educação especial com jornada de atividade de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, corresponderá ao valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais;

III – Nível de ensino médio, de educação profissional e de educação especial com jornada de atividade de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, corresponderá ao valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

§ 2° Os valores previstos neste artigo serão reajustados, de forma automática, sempre na mesma data e aplicando-se os mesmos índices de reajuste concedidos aos Servidores do Poder Legislativo.

§ 3º Fica vedada a concessão de outros benefícios aos estagiários.

§ 4º O pagamento da bolsa de estágio será efetuado mensalmente por conta de dotação deste Poder Legislativo, constantes do Orçamento do Município, suplementadas caso seja necessário, observada a frequência do estagiário, que deverá ser registrada diariamente.

Art. 7º. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, um período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares.

§ 1º O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado, quando o estagiário receber bolsa-auxílio, devendo a comunicação do recesso ser feita em formulário próprio e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 8º. É dever dos estagiários:

I - cumprir a programação do estágio e realizar as atividades que lhe forem atribuídas, em conformidade com o plano de estágio;

II - efetuar o registro de frequência;

III - nos casos de ausência, apresentar documento comprobatório da justificativa apresentada;

IV - comunicar imediatamente ao supervisor de estágio a eventual desistência ou desligamento do estágio;

V - comunicar imediatamente ao supervisor sobre qualquer alteração relativa ao curso;

VI - ressarcir ao erário, eventuais valores recebidos indevidamente;

VII - comparecer com trajes/vestimentas adequados ao setor onde irá desenvolver as atividades de estágio;

VIII - ser assíduo e pontual;

IX - exercer com zelo e dedicação as atividades de estágio;

X - guardar sigilo sobre os assuntos da unidade administrativa sejam eles despachos, decisões, providências e documentos congêneres;

XI - zelar pela economia dos recursos e conservação do patrimônio público.

Art. 9º. É de responsabilidade do supervisor do estágio:

I - promover a integração do estagiário ao ambiente da unidade administrativa;

II - realizar o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo estagiário;

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS
Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br
Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

III - zelar pelo íntegro cumprimento do temo de compromisso de estágio;

IV - comunicar imediatamente à Mesa Diretora, desistência ou desligamento do estagiário.

Art. 10. O desligamento do estagiário ocorrerá:

I - automaticamente, ao término do prazo acordado;

II - pelo não comparecimento injustificado por mais de 10 (dez) dias consecutivos ou não, no período de um mês;

III - por reprovação no curso de ensino médio, em caso de estagiário admitido nesta modalidade ou reprovação em mais de 1 (uma) matéria para os estagiários admitidos na modalidade ensino profissionalizante ou ensino superior;

IV - pela conclusão e/ou interrupção do curso;

VI - a pedido do estagiário;

VII - a qualquer tempo de acordo com os interesses da Câmara Municipal de Altinópolis/SP;

VIII - pelo descumprimento do termo de compromisso e/ou plano de estágio;

IX - pelo descumprimento das disposições desta Resolução.

Art. 11. A duração do estágio estará condicionada aos termos de vigência do convênio celebrado, podendo ser prorrogado pela Câmara Municipal.

Parágrafo único. Os períodos de que tratam o “caput” deste artigo são limitados pela data de conclusão do curso, trancamento ou cancelamento da matrícula no estabelecimento de ensino.

Art. 12. Caberá a Entidade conveniada informar às instituições de ensino a ocorrência de desligamento ou desistência do estagiário.

Art. 13. Toda contratação dependerá de autorização específica do Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis/SP e será regida pelo constante desta Resolução, respeitado o previsto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 14. O processo seletivo e o gerenciamento do estágio poderão ser realizados diretamente pela Câmara Municipal ou por entidade conveniada.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo a Mesa da Câmara Municipal baixar atos necessários a sua complementação.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Altinópolis/SP, 21 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LUIZ CARLOS DA SILVA

Presidente

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Roberto César Alves Leite

Diretor Geral Administrativo